



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 351

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidenteenceslau.sp.gov.br



DECRETO Nº 82, de 23 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO ainda que o disposto no artigo 4º e 5º da Lei nº 2.167, de 22 de agosto de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.566 de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Ofício 370/SEMEC, bem como a necessidade e a convivência administrativa na nomeação dos membros do referido conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar, no Município de Presidente Venceslau, cujas as representações assim se delineiam:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Romário Ricceli Pereira Oliveira

Suplente: André Luiz Santos Barbosa

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E DISCENTES:

Titular: Eliane Deolinda Leandro da Silva

Suplente: Elaine Cristina de Almeida Silva

Titular: Marcela Larissa de Souza Braga

Suplente : Viviane Santana Bezerra

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Flaviane Aparecida Pinho Turbuk Ramos

Suplente: Cristiane Regina Soares Faria

Titular: Aline Moura da Silva



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Suplente: Cristiane Aires da Cruz

REPRESENTANTE DA ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Regiane Cristina Cação

Suplente: Ana Maria Dancs Gomes

Titular: Eliana Gomes Barreto Garcia

Suplente: Dilma Maria Borges

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 23 de agosto de 2022.


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

